

CONTRATO Nº 20220025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Praça São Miguel, nº 60, bairro São Miguel, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.873.600/0001-15, representado pelo Sr. **FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA**, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 593.536.782-34, residente à Rua Joaquim Francisco Gomes, 1101, Pratiacú, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, e de outro lado a firma **EDGAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.641.948/0001-80, estabelecida à Cond. Diamante Verde, nº 08, Pres. Médice, Benevides-PA, CEP 68795-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **EDGAR JOSE DE SOUSA CAETANO**, portador do CPF 142.133.382-15, residente à Alameda Marcos Sagão, nº 08, Cond. Diamante Verde, Pres. Médice, Benevides-PA, CEP 68795-000, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do **Pregão Eletrônico nº 0003/2021 SRP** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objetivo a **Aquisição de peças diversas para atender a frota veicular da Secretaria Municipal de Obras Augusto Corrêa/PA.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
055511	BOMBA D AGUA PATROL 71100619 - Marca.: FPT	UNIDADE	1,00	500,000	500,00
055585	DIAFRAGMA 16 P/ CUICA FREIO 2RD607957 - Marca.: BIS	UNIDADE	6,00	18,000	108,00
055586	DIAFRAGMA 24 P/ CUICA FREIO TN4607963 - Marca.: BIS	UNIDADE	6,00	16,500	99,00
055652	GRAMPO DA MOLA 7/8X77X52 206072 - Marca.: OBENAUS	UNIDADE	6,00	94,500	567,00
055703	MOLA VW 23-5 TRASEIRA 112238 - Marca.: OBENAUS	UNIDADE	3,00	296,300	888,90
055704	MOLA VW-23-6 TRASEIRA 112239 - Marca.: OBENAUS	UNIDADE	3,00	234,300	702,90
055705	MOLA VW 23-7 TRASEIRA 112240 - Marca.: OBENAUS	UNIDADE	2,00	401,000	802,00
055706	MOLA VW 23-8 TRASEIRA 112241 - Marca.: OBENAUS	UNIDADE	2,00	147,500	295,00
055722	PEDAL ELETRONICO JS70196 - Marca.: WORLDPARTS	UNIDADE	1,00	1.546,000	1.546,00
055805	TIRA POLIAMIDA 1289654 - Marca.: USA SEAL	UNIDADE	6,00	14,900	89,40
068853	BOMBA DE FREIO W20- 410610A1 - Marca.: MEDAL	UNIDADE	1,00	967,000	967,00
068858	BOMBA TRANSFERENCIA COMBUSTIVEL- J933255 - Marca.: I	UNIDADE	2,00	390,000	780,00
	MPORTADO				
068864	BUCHA SUPERIOR EIXO DIANTEIRO - 87400286 - Marca.: Y	UNIDADE	2,00	14,500	29,00
068867	BUCHA PINO DA BALANÇA - L46480 - Marca.: PANEGOSSE	UNIDADE	6,00	49,500	297,00
068868	BUCHA DO PINO- L117466 - Marca.: YTP	UNIDADE	4,00	87,000	348,00
068876	BUCHA MOLA DT 1722- TAG411171 - Marca.: ZIMETAL	UNIDADE	10,00	14,500	145,00
068877	BUCHA SUPORTE DA MOLA DT- TJG411171 - Marca.: ZIMETA	UNIDADE	6,00	19,500	117,00
068878	BUZINA DA W20E- 251444A1 - Marca.: CNH	UNIDADE	2,00	474,000	948,00
068884	CABO GIRO REVERSÃO W20- E158832 - Marca.: IMPORTADO	UNIDADE	1,00	137,000	137,00
068886	CALCO CIRCULO 120K - 5T8366 - Marca.: MT BRONZE	UNIDADE	6,00	95,000	570,00
068888	CANTO LAMINA CURVO PATROL 6 F - 75266800 - Marca.: M	UNIDADE	4,00	780,000	3.120,00
	ETISA				
068891	CATRACA MANUAL 28 ESTRIAS- TJG607055A - Marca.: MAST	UNIDADE	2,00	199,000	398,00
068900	CHAVE SETA- 2R0953513A999 - Marca.: KOSTAL	UNIDADE	2,00	78,000	156,00
068901	CILINDRO AUX DE EMBREAGEM- RCCE00640 - Marca.: TRW	UNIDADE	1,00	153,000	153,00
068906	CONJUNTO FILTRO RACOR C/REGULADORA PRESSÃO- JS20084	UNIDADE	1,00	1.040,000	1.040,00
	- Marca.: FLEETGUARD				
068924	CRUZETA CARDAN W20E- E68763 - Marca.: STHAL	UNIDADE	2,00	249,800	499,60
068925	CRUZETA DO CARDAN VW 26-280 -TMJ598089 - Marca.: MER	UNIDADE	2,00	240,000	480,00
068927	CRUZETA FORD 1317- 2VF598089 - Marca.: MERITO	UNIDADE	2,00	102,000	204,00
068928	DENTE CANTO LADO DIREITO- 85801376 - Marca.: METISA	UNIDADE	2,00	190,000	380,00
068930	DENTE DA W20- E157559 - Marca.: METISA	UNIDADE	18,00	229,000	4.122,00
068931	DENTE CANTO LADO ESQUERDO- 85801377 - Marca.: METISA	UNIDADE	2,00	189,000	378,00
068932	DENTE RETRO UNIVERSAL- 75238350 - Marca.: METISA	UNIDADE	9,00	81,500	733,50
068936	DISCO AÇO FREIO -148963A1 - Marca.: HN	UNIDADE	16,00	29,000	464,00
068937	DISCO SINTERIZADO FREIO- 148962A1 - Marca.: UNITEC	UNIDADE	16,00	109,000	1.744,00
068940	ELEMENTO DA BOMBA INJETORA -A- 9401083551 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	4,00	144,900	579,60
068943	ENGRENAGEM SATELITE DANA- 148908A1 - Marca.: DANA	UNIDADE	2,00	308,000	616,00
068948	ESPELHO DO RETROVISOR CAT- 5P6871 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	596,900	596,90
068950	ESTICADOR DA CORREIA- 3967188 - Marca.: IMPORTADO	UNIDADE	1,00	396,000	396,00
068951	ESTRIBO CINZA LADO DIREITO- 2RG80117417S - Marca.: F	UNIDADE	1,00	399,000	399,00
	IBROCAR				
068952	ESTRIBO CINZA LADO ESQUERDO- 2RG80117317S - Marca.: FIBROCAR	UNIDADE	1,00	405,000	405,00
068953	EXTREMIDADE ESFERICO- 87421807 - Marca.: YTP	UNIDADE	2,00	7,950	15,90
068959	FLANGE INFERIOR-122264A1 - Marca.: YTP	UNIDADE	2,00	129,900	259,80
068960	FLANGE SUPERIOR-122265A1 - Marca.: YTP	UNIDADE	2,00	129,900	259,80
068962	GAXETA DO EIXO-73125713 - Marca.: APC	UNIDADE	8,00	24,900	199,20
068965	GUARNIÇÃO BOMBA TRANSMISSÃO- L33539 - Marca.: DANA	UNIDADE	2,00	33,000	66,00
068967	GUARNIÇÃO TAMPA- L33566 - Marca.: DANA	UNIDADE	2,00	35,000	70,00
068968	GUARNIÇÃO DA BOMBA- N6271 - Marca.: DANA	UNIDADE	2,00	7,100	14,20
068972	INTERRUPTOR TEMPERATURA MOTOR-148078A1 - Marca.: PV	UNIDADE	1,00	49,000	49,00
068973	ISOLADOR BARRA ESTABILIZADOR DIANTEIRO- TAR411041 - Marca.: REY	UNIDADE	6,00	18,700	112,20
068980	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO- JS66223 - Marca.: C	UNIDADE	6,00	209,900	1.259,40
	OBREC				

068981	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO-JS66224 - Marca.: COB	UNIDADE	6,00	239,900	1.439,40
068984	FAROL DIANTEIRO 24V- 75247405 - Marca.: ARTFAROL	UNIDADE	4,00	89,900	359,60
068985	JOGO REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO- 75288870 - Marca.:	UNIDADE	2,00	112,000	224,00
068986	FAROL INFERIOR W20- A187520 - Marca.: ARTFAROL	UNIDADE	2,00	98,000	196,00
068987	JOGO CILINDRO DIREÇÃO- G109452 - Marca.: APC	UNIDADE	4,00	45,000	180,00
068988	FAROL SUPERIOR W20- A187519 - Marca.: ARTFAROL	UNIDADE	2,00	98,000	196,00
068990	JOGO REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO- E96002 - Marca.:	UNIDADE	2,00	180,000	360,00
068992	JOGO REPARO DE INCLINAÇÃO- G109423 - Marca.: APC	UNIDADE	2,00	47,500	95,00
068996	JUNTA DO CABEÇOTE MOTOR-75288030 - Marca.: CUMINS	UNIDADE	2,00	259,900	519,80
068997	JUNTA DA SELETORA-87453965 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	69,400	138,80
068999	JUNTA DA VALVULA SELETORA- 87712667 - Marca.: ORIGIN	UNIDADE	2,00	510,000	1.020,00
069024	KIT EMBREAGEM 26-280 VW- 1048121 - Marca.: EATON	UNIDADE	1,00	3.680,000	3.680,00
069025	KIT EMBREAGEM 365M FORD CARGO 1317- JS10545 - Marca.:	UNIDADE	1,00	2.780,000	2.780,00
	: EATON				
069028	LAMINA DOBRADA 85 POLEGADAPARA 9 DENTES- 87429818 -	UNIDADE	1,00	1.970,000	1.970,00
	Marc.: METISA				
069029	LAMINA CURVA 3 4 13 FUROS PARA PATROL- 5D9558 - Marc	UNIDADE	20,00	580,000	11.600,00
	a.: METISA				
069031	LANTERNA AMBAR TRASEIRO- 75260258 - Marca.: FORTLUZ	UNIDADE	2,00	87,000	174,00
069032	LANTERNA FREIO TRASEIRO- 75260257 - Marca.: FORTLUZ	UNIDADE	2,00	87,000	174,00
069033	LANTERNA TRASEIRO LADO DIREITO SEM VIGIA- T12945096	UNIDADE	4,00	59,900	239,60
	- Marca.: PRADOLUX				
069034	LANTERNA TRASEIRO LADO ESQUERDOSEM VIGIA- T12945095	UNIDADE	4,00	49,900	199,60
	- Marca.: PRADOLUX				
069036	LUVA DO CAMBIO- 2RH311963 - Marca.: SPICER	UNIDADE	2,00	619,900	1.239,80
069037	LUVA DO CARDAN CURTA- T2D521353 - Marca.: MERITO	UNIDADE	2,00	299,900	599,80
069038	LUVA DO CARDAN TRAÇÃO VW 26 280- TMJ521353 - Marca.:	UNIDADE	2,00	899,900	1.799,80
	MERITO				
069040	MAÇANETA EXTERIORDA PORTA FORD CARGO- JS80034 - Marc	UNIDADE	2,00	24,500	49,00
	a.: ATEMIS				
069041	MANGOTE 50X50MM 2X20 SANFONADO-146266A1 - Marca.: JA	UNIDADE	1,00	119,000	119,00
	MAICA				
069043	MOLA PORTA VALVULA -1414613013 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	8,00	8,900	71,20
069044	MOLA VW 101 3 TRASEIRA- 112370 - Marca.: OBENAU	UNIDADE	3,00	580,000	1.740,00
069045	MOLA VW 15 2- 112125 - Marca.: OBENAU	UNIDADE	3,00	460,000	1.380,00
069046	MOLA VW 15 3- 112127 - Marca.: OBENAU	UNIDADE	3,00	428,900	1.286,70
069047	MOLA VW 15 4- 111228 - Marca.: OBENAU	UNIDADE	3,00	388,900	1.166,70
069048	MOLA VW 15 5- 111229 - Marca.: OBENAU	UNIDADE	3,00	281,900	845,70
069049	MOLA VW 15 6- 112130 - Marca.: OBENAU	UNIDADE	3,00	170,000	510,00
069050	MOLA VW 15 7- 112131 - Marca.: OBENAU	UNIDADE	3,00	197,500	592,50
069051	MOLA VW 23 2 TRASEIRA- 112234 - Marca.: OBENAU	UNIDADE	3,00	597,500	1.792,50
069052	MOLA VW 23 3 TRASEIRA- 112236 - Marca.: OBENAU	UNIDADE	3,00	407,500	1.222,50
069055	PALHETA DO PARABRISA TRASEIRO- 71101600 - Marca.: OR	UNIDADE	2,00	199,000	398,00
	IGINAL				
069061	PINO EIXO DIANTEIRO- 70673051 - Marca.: YTP	UNIDADE	2,00	49,000	98,00
069062	PINO DO EIXO DIANTEIRO- 73124680 - Marca.: YTP	UNIDADE	2,00	49,000	98,00
069063	PINO 50.8X234MM- 75238951 - Marca.: YTP	UNIDADE	6,00	159,200	955,20
069065	PINO MOLA DIANTEIRO E TRASEIRO MENOR- TJG411173 - Ma	UNIDADE	4,00	33,000	132,00
	rca.: SANTARITA				
069070	PLACA CELERON GIRA CIRCULO- 73125482 - Marca.: YTP	UNIDADE	4,00	59,000	236,00
069074	PORCA CILINDRO ELEVACÃO LAMINA- 8298615 - Marca.: OR	UNIDADE	2,00	185,000	370,00
	IGINAL				
069076	PORCA FLANGE- TN4311901 - Marca.: REIPARTS	UNIDADE	2,00	116,000	232,00
069090	RETENTOR DO REDUTOR- 70634037 - Marca.: APC	UNIDADE	2,00	32,600	65,20
069094	RETENTOR DA BOMBA TRANSMISSÃO- L33556 - Marca.: DANA	UNIDADE	2,00	19,400	38,80
069095	RETENTOR CILINDRO DIREÇÃO- 71103592 - Marca.: ARCA	UNIDADE	1,00	67,500	67,50
069097	RETENTOR CILINDRO DE DIREÇÃO RG140B- 71103593 - Marc	UNIDADE	4,00	2,900	11,60
	a.: APC				
069098	RETENTOR CUBO DA RODA- 148940A1 - Marca.: APC	UNIDADE	4,00	183,200	732,80
069104	RETENTOR PINHÃO- 148933A1 - Marca.: APC	UNIDADE	2,00	19,000	38,00
069105	REVESTIMENTO PORTA LADO DIREITO-2R0867012ANZJ - Marc	UNIDADE	1,00	587,000	587,00
	a.: FIBROCAR				
069106	REVESTIMENTO PORTA LADO ESQUERDO- 2R0867011ANZJ - Ma	UNIDADE	1,00	598,000	598,00
	rca.: FIBROCAR				
069107	ROLAMENTO EIXO DIANTEIRO- 73124678 - Marca.: KOYO	UNIDADE	2,00	197,000	394,00
069114	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRO- T12501313/315A - Ma	UNIDADE	4,00	325,000	1.300,00
	rca.: TIMKEN				
069120	SEMI EIXO RODA TRASEIRA FORD VW-2RG501203 - Marca.:	UNIDADE	2,00	1.120,000	2.240,00
	MERITO				
069121	SENSOR OLEO MOTOR- E68563 - Marca.: PV	UNIDADE	1,00	29,000	29,00
069125	SOLENOIDE DA BOMBA INJETORA- 84381782 - Marca.: BQY	UNIDADE	1,00	348,000	348,00
069128	SUPORTE AUX MOLA -8003003 - Marca.: OBENAU	UNIDADE	4,00	80,000	320,00
069133	SUPORTE MOLA TRASEIRO DIREÇÃO- 8002002 - Marca.: OBE	UNIDADE	2,00	235,000	470,00
	NAUS				
069134	SUPORTE MOLA TRASEIRO ESQUERDO- 8002001 - Marca.: OB	UNIDADE	2,00	235,000	470,00
	ENAU				
069141	TENSOR DA CORREIA W20- J918944 - Marca.: BQY	UNIDADE	1,00	270,000	270,00
069142	TERMINAL DA HASTE- 70686384 - Marca.: PV	UNIDADE	6,00	19,000	114,00
069143	TERMINAL CAMBIO- 2RP711551 - Marca.: DELLAROSA	UNIDADE	4,00	65,000	260,00
069148	TRAVA CUBO TRASEIRO ARANHA- T12501473 - Marca.: FALM	UNIDADE	4,00	9,900	39,60
069152	TUBO SISTEMA HIDRAULICO- L78024 - Marca.: YTP	UNIDADE	2,00	98,000	196,00
069157	VALVULA DE RODA- A20058 - Marca.: BREMEN	UNIDADE	6,00	16,000	96,00
069158	VALVULA PRESSÃO-A - 1418522208 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	4,00	99,000	396,00
069160	VEDADOR TEFLON - D73735 - Marca.: APC	UNIDADE	2,00	9,900	19,80
084432	BOMBA OLEO DA TRANSMISSÃO W20E-71102505 - Marca.: HY	UNIDADE	1,00	1.050,000	1.050,00
084439	BRAÇO LIMPADOR VIDRO INFERIOR 123-4354 - Marca.: DAS	UNIDADE	2,00	215,000	430,00
	TRACTOR				
084478	BARRA DIREÇÃO CURTA 105MM - TJG415701B - Marca.: DEL	UNIDADE	2,00	400,000	800,00
	LAROSA				
084483	BICO INJETOR CONJ PATROL 845 - J802677 - Marca.: CUM	UNIDADE	3,00	990,000	2.970,00
084486	BICO INJETOR MOTOR ISBE CARGO - 5263307 - Marca.: CU	UNIDADE	4,00	2.490,000	9.960,00
	MINS				
084487	BICO INJETOR PATROL 120K - 3879427 - Marca.: CTP	UNIDADE	3,00	7.900,000	23.700,00
084489	BICO INJETOR VW 13-180 - 2R0130201B - Marca.: MWM	UNIDADE	2,00	2.150,000	4.300,00
084490	BIELA DO MOTOR PATROL 845 - J942581 - Marca.: CUMINS	UNIDADE	4,00	1.160,000	4.640,00
084491	BIELA DO MOTOR W20E - J925232 - Marca.: CUMINS	UNIDADE	4,00	1.080,000	4.320,00
084495	BOMBA D AGUA W20- J286277 - Marca.: FPT	UNIDADE	1,00	545,000	545,00
084501	CORREIA DO ALTERNADOR 120K - 9L1629 - Marca.: GATES	UNIDADE	2,00	79,000	158,00
084508	COXIM INFERIOR TIRANTE FORD CARGO 1317- 2SL411071A	UNIDADE	2,00	6,700	13,40

084510	- Marca.: REY COXIM SUPERIOR TIRANTE FORD CARGO 1317- 2SL411071 - UNIDADE	2,00	13,500	27,00
084539	Marca.: REY ENGRENAGEM PLANETARIA- 148972A1 - Marca.: DANA UNIDADE	1,00	1.018,000	1.018,00
084543	DISCO CONDUTOR FREIO W20E - 87442581 - Marca.: YTP UNIDADE	2,00	234,000	468,00
084559	FIXADOR DO PINO TRAVA - 8E6209 - Marca.: DAS TRACTOR UNIDADE	2,00	4,950	9,90
084568	LUVIA CARDAN 16 ESTRIA RETRO 580N 87716823 - Marca.: UNIDADE	1,00	409,900	409,90
084580	PALHETA VIDRO INFERIOR 123-4355 - Marca.: DAS TRACTO UNIDADE	2,00	42,000	84,00
084585	PINO TRAVA-8E6208 - Marca.: DAS TRACTOR UNIDADE	2,00	5,850	11,70
084586	PISTÃO DE FREIO W20E - 148966A1 - Marca.: DANA UNIDADE	4,00	135,200	540,80
084599	RETROVISOR CONJ LE CARGO 1317 - 2SP857513A - Marca.: UNIDADE	1,00	825,000	825,00
	BEPO			
084600	RETROVISOR EXTERNO CABINE 259-4758 - Marca.: ORIGINA UNIDADE	1,00	887,000	887,00
084604	ROLAMENTO EXT RODA DIANT - T13407628/637 - Marca.: M UNIDADE	4,00	248,000	992,00
	ERITO			
084608	JOGO JUNTA SUPERIOR MOTOR STD - 148608A1 - Marca.: C UNIDADE	1,00	1.040,000	1.040,00
	UMINS			
098033	ALTERNADOR 14V-120A FORD CARGO 1317/1722 - 2T0903015 UNIDADE	1,00	1.720,000	1.720,00
	- Marca.: ZM			
098055	BICO INJETOR COMBUSTIVEL - 84551185 - Marca.: CNH UNIDADE	4,00	500,000	2.000,00
098056	BIELA DO MOTOR 213-3192 - Marca.: ORIGINAL UNIDADE	3,00	3.010,000	9.030,00
098071	BUCHA LATERAL CHASSI - L117465 - Marca.: YTP UNIDADE	2,00	79,000	158,00
098082	CAPA ROLAMENTO FREIO 2N-2138 - Marca.: NTN UNIDADE	2,00	248,000	496,00
098083	CAPA ROLAMENTO FREIO 2N-2139 - Marca.: NTN UNIDADE	2,00	303,990	607,98
098084	CAPA ROLAMENTO FREIO SERVIÇO 9D-3241 - Marca.: NTN UNIDADE	2,00	179,000	358,00
098085	CARCAÇA DIFERENCIAL W20E 148898A1 - Marca.: DANA UNIDADE	1,00	1.829,000	1.829,00
098092	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM FORD CARGO 1722 - TJG721 UNIDADE	1,00	109,000	109,00
	261 - Marca.: TRW			
098093	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM VW 13-180/26-280 - 2S272 UNIDADE	1,00	480,000	480,00
	1261 - Marca.: KNORR			
098095	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM VW 26-280 - 2T2721405 - Ma UNIDADE	1,00	550,000	550,00
	rca.: FATOR			
098100	CONE ROLAMENTO FREIO SERVIÇO 9D-3242 - Marca.: NTN UNIDADE	2,00	392,000	784,00
098106	CORREIA DO MOTOR 7E-3372 - Marca.: GATES UNIDADE	1,00	75,000	75,00
098109	COXIM TRANSMISSÃO 580N - 87488319 - Marca.: ELIOFLEX UNIDADE	2,00	29,000	58,00
098110	COXIM TRASEIRO CABINE WV FORD - TJG899397 - Marca.: UNIDADE	4,00	28,000	112,00
098111	COXIM TRASEIRO MOTOR - TJG199381 - Marca.: REY UNIDADE	2,00	69,900	139,80
098112	CRUZETA CARDAN 120K 5T-1362 - Marca.: EUROASIA UNIDADE	2,00	369,900	739,80
098113	CRUZETA SEMI EIXO ARTICULADO 580N - 144465A1 - Marca UNIDADE	2,00	69,000	138,00
	.: IMPORTADO			
098115	CUICA DE FREIO SIMPLES DIANT 24 VW 26-280 - 2RP60756 UNIDADE	2,00	188,000	376,00
	7 - Marca.: MASTER			
098121	DISCO AÇO FREIO SERVIÇO 8D-8794 - Marca.: MIBA UNIDADE	10,00	144,000	1.440,00
098124	DISCO AÇO TRANSMISSÃO A17921 - Marca.: UNITEC UNIDADE	10,00	17,000	170,00
098130	DISCO FRICÇÃO FREIO SERVIÇO 6Y-7915 - Marca.: EUROAS UNIDADE	10,00	93,000	930,00
098136	DISCO FRICÇÃO TRANSMISSÃO 6I-8911 - Marca.: EUROASIA UNIDADE	2,00	88,000	176,00
098137	DISCO FRICÇÃO TRANSMISSÃO 6I-8912 - Marca.: EUROASIA UNIDADE	10,00	78,000	780,00
098138	DISCO FRICÇÃO TRANSMISSÃO S94326 - Marca.: UNITEC UNIDADE	2,00	29,000	58,00
098141	DISCO SINTERIZADO TRANSMISSÃO 580N - 181159A1 - Marc UNIDADE	4,00	38,000	152,00
	a.: HN			
098144	EIXO CURTO RETRO 580N - 144463A1 - Marca.: YTP UNIDADE	1,00	483,000	483,00
098147	EIXO LONGO RETRO 580N - 144462A1 - Marca.: YTP UNIDADE	1,00	879,000	879,00
098153	ENGRENAGEM PLANETARIA W20E 148947A1 - Marca.: YTP UNIDADE	2,00	543,000	1.086,00
098154	ENGRENAGEM SATELITE W20E 148988A1 - Marca.: YTP UNIDADE	2,00	435,000	870,00
098162	FAROL DIANTEIRO LE VW 26-280 2R2941031 - Marca.: ORG UNIDADE	1,00	299,900	299,90
098165	GUARNIÇÃO PARABRISA FORD CARGO 1317/1722 - JS80057 - UNIDADE	2,00	276,000	552,00
	Marca.: JAHU			
098175	JG BRONZE BIELA STD MOTOR FORD CARGO 1317 - JS12648 UNIDADE	1,00	149,500	149,50
	- Marca.: CUMINS			
098176	JG BRONZE BIELA STD MOTOR FORD CARGO 1722 - 2S019811 UNIDADE	1,00	237,000	237,00
	5 - Marca.: CUMINS			
098177	JG BRONZE MANCAL STD MOTOR FORD CARGO 1317 - 2RP0198 UNIDADE	1,00	375,000	375,00
	451B - Marca.: CUMINS			
098178	JG BRONZE MANCAL STD MOTOR FORD CARGO 1722 - 2S01057 UNIDADE	1,00	429,000	429,00
	01B - Marca.: CUMINS			
098181	JG JUNTA COMPLETO MOTOR FORD CARGO 1317 - JS12285 - UNIDADE	1,00	2.049,000	2.049,00
	Marca.: MAHLE			
098186	JUNTA VALVULA SELETORA D76997 - Marca.: ORIGINAL UNIDADE	1,00	49,000	49,00
098187	JUNTA VALVULA SELETORA TRANSMISSÃO E97397 - Marca.: UNIDADE	1,00	62,900	62,90
	ORIGINAL			
098188	KIT CX SATELITE SUPERIOR DIFERENCIAL FORD 1317 - TA UNIDADE	1,00	1.489,200	1.489,20
	E598080 - Marca.: MERITO			
098190	KIT EMBREAGEM FORD CARGO 1722 - 2RP198025E - Marca.: UNIDADE	1,00	4.070,000	4.070,00
	EATON			
098192	KIT MOTOR MAN D08 VW 26-280 - JS13600 - Marca.: KS UNIDADE	3,00	1.750,000	5.250,00
098208	LUVIA DIFERENCIAL FORD CARGO 1317 - 070028 - Marca.: UNIDADE	2,00	1.049,900	2.099,80
	MERITO			
098210	LUVIA SAIDA TRANSMISSÃO E105010 - Marca.: YTP UNIDADE	1,00	287,000	287,00
098215	MAÇANETA INTERNA PORTA FORD CARGO 1317/1722 - JS8001 UNIDADE	2,00	24,500	49,00
	3 - Marca.: UNIVERSAL			
098218	MAQUINA VIDRO L/D PORTA FORD CARGO 1317/1722 - TJG8 UNIDADE	2,00	119,900	239,80
	37502 - Marca.: ZENIR			
098219	MAQUINA VIDRO L/E PORTA FORD CARGO 1317/1722 - TJG8 UNIDADE	2,00	119,900	239,80
	37501 - Marca.: ZENIR			
098224	MOLA FREIO SERVIÇO 9J-5498 - Marca.: DAS TRACTOR UNIDADE	8,00	7,900	63,20
098227	MOTOR PARTIDA 24V 29MT FORD CARGO 1317/1722 - 2R0911 UNIDADE	1,00	2.797,000	2.797,00
	023C - Marca.: DELCO			
098229	ROLAMENTO DO COLAR EMBREAGEM - 6013 - Marca.: FAG UNIDADE	2,00	189,000	378,00
098230	PARABRISA DIANTEIRO VW 26-280 - 2R2845101 - Marca.: UNIDADE	1,00	1.468,500	1.468,50
	THERMOGLAS			
098231	PARABRISA INFERIOR DIANTEIRO ESQUERDO PATROL 120K - UNIDADE	2,00	799,000	1.598,00
	1493409 - Marca.: TMQ			
098233	PARA-CHOQUE DIANT DORD CARGO 1317/1722 - JS80141 - M UNIDADE	1,00	1.086,300	1.086,30
	arca.: FIBROCAR			
098238	PINHÃO DA RODA W20E 71100469 - Marca.: YTP UNIDADE	1,00	600,000	600,00
098253	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANT VW/FORD - 2S0498625A - UNIDADE	2,00	99,000	198,00
	Marca.: MERITO			
098256	PLACA DO CONVERSOR - 86993546 - Marca.: ORIGINAL UNIDADE	1,00	630,000	630,00
098258	PLACA TRANSMISSÃO 6I-9502 - Marca.: EUROASIA UNIDADE	8,00	39,000	312,00

098263	POLIA CORREIA MOTOR - 2852162 - Marca.: IMPORTADO	UNIDADE	1,00	399,900	399,90
098274	ROLAMENTO TRANSMISSÃO 3B-8921 - Marca.: NTN	UNIDADE	2,00	850,000	1.700,00
098281	ROLAMENTO TRANSMISSÃO D77034 - Marca.: IMPORTADO	UNIDADE	1,00	305,000	305,00
098282	ROLAMENTO TRANSMISSÃO D77037 - Marca.: KOYO	UNIDADE	1,00	720,000	720,00
098283	ROLAMENTO TRANSMISSÃO N7259 - Marca.: HGF	UNIDADE	1,00	79,000	79,00
098285	ROLAMENTO TRANSMISSÃO S300039 - Marca.: IMPORTADO	UNIDADE	1,00	1.102,000	1.102,00
098289	ROLAMENTO TRANSMISSÃO S89638 - Marca.: HGF	UNIDADE	1,00	48,000	48,00
098290	ROLAMENTO TRANSMISSÃO S89673 - Marca.: IMPORTADO	UNIDADE	1,00	700,000	700,00
098291	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIA VW/FORD - 2S0525275 - Marca.: CORTECO	UNIDADE	2,00	95,000	190,00
098292	SECADOR DE AR PU FORD CARGO - 9C452A131BA - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	2.700,000	5.400,00
098298	RODA S/ CAMARA 10FUROS VW/FORD - 2TB601027A - Marca.: SUSPENSIS	UNIDADE	2,00	1.097,000	2.194,00
098300	ROLAMENTO AGULHA EIXO TRASEIRO 148989A1 - Marca.: DA	UNIDADE	2,00	487,000	974,00
098305	ROLAMENTO DA RODA W20E 148941A1 - Marca.: TIMKEN	UNIDADE	2,00	1.520,000	3.040,00
098318	SUPORTE MOLA TRASEIRO DIANTEIRO ESQUERDO - 8002006 - Marca.: OBENAU	UNIDADE	2,00	485,100	970,20
098324	TERMOSTATO RETRO 580N - 84383461 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	300,000	300,00
098341	VALVULA FREIO ESTACIONAMENTO CARGO 1317/1722 - JS60898 - Marca.: WABCO	UNIDADE	1,00	990,000	990,00
098344	VALVULA PEDAL DE FREIO VW 13-180 - 2VF607357 - Marca.: PILOTO	UNIDADE	1,00	999,000	999,00
098355	VALVULA SOLENOIDE TRANSMISSÃO 580N - 84367063 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	1.460,000	1.460,00
120488	FILTRO DE AR SECUNDARIO MOTOR W20E - 149166A1 - Marca.: DONALDSON	UNIDADE	4,00	79,900	319,60
120489	FILTRO DE COMBUSTIVEL RETRO 580N - 84526251 - Marca.: FLEETGUARD	UNIDADE	4,00	199,900	799,60
120491	FILTRO DIESEL DA PATROL 845 - J286503 - Marca.: DONALDSON	UNIDADE	2,00	74,900	149,80
120492	FILTRO DIESEL DA WA20E - J931063 - Marca.: DONALDSON	UNIDADE	2,00	29,900	59,80
120493	FILTRO DIESEL MOTOR PATROL 120K - 1R0762 - Marca.: DONALDSON	UNIDADE	2,00	131,500	263,00
120494	FILTRO DO RESERV. DIREÇÃO VW 13-190 - T11145397 - Marca.: DONALDSON	UNIDADE	2,00	14,500	29,00
120495	FILTRO ELEMENTO COMB. VW 13-190/26-280 - 2V5201512 - Marca.: FLEETGUARD	UNIDADE	6,00	87,000	522,00
120497	FILTRO ELEMENTO COMBUSTIVEL PATROL 845 - 71104207 - Marca.: TURBO	UNIDADE	4,00	18,900	75,60
120498	FILTRO HIDRAULICO DA PATROL 120K - 1R0774 - Marca.: DONALDSON	UNIDADE	2,00	294,000	588,00
120501	FILTRO HIDRAULICO DA RETRO 580N - 84255607 - Marca.: DONALDSON	UNIDADE	2,00	322,000	644,00
120502	FILTRO HIDRAULICO DA W20E - A45625 - Marca.: DONALDS	UNIDADE	4,00	175,000	700,00
120504	FILTRO HIDRAULICO JOHN DEERE 5705 - RE45864 - Marca.: DONALDSON	UNIDADE	2,00	94,400	188,80
120505	FILTRO LUBRIFICANTE CARGO 1317E - 2R0115403 - Marca.: DONALDSON	UNIDADE	10,00	59,000	590,00
120510	FILTRO LUBRIFICANTE JOHN DEERE 5705 - RE59754 - Marca.: DONALDSON	UNIDADE	1,00	65,700	65,70
120511	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR DA 580N - 87803261 - Marca.: MANN	UNIDADE	4,00	68,700	274,80
120512	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR DA W20E - J932217 - Marca.: DONALDSON	UNIDADE	4,00	48,800	195,20
120513	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR PATROL 120K - 1R1807 - Marca.: DONALDSON	UNIDADE	4,00	116,400	465,60
120518	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR VW 13-180 - TAE115561 - Marca.: MANN	UNIDADE	4,00	47,600	190,40
120519	FILTRO LUBRIFICANTE VW 13-190/26-280 - 07W115436 - Marca.: MAHLE	UNIDADE	6,00	39,000	234,00
120520	FILTRO SECUND. COMBUSTIVEL RETRO 580N - 1311812 - Marca.: DONALDSON	UNIDADE	4,00	119,000	476,00
120522	FILTRO SEPADOR ÁGUA VW 13-180 - 2RP127491 - Marca.: PARKER	UNIDADE	4,00	99,000	396,00
120523	FILTRO SEPARADOR 13-180/13-190/26-280 - 2R0127177J - Marca.: PARKER	UNIDADE	8,00	149,000	1.192,00
120524	BATERIA DE 100AMP - Marca.: MOURA	UNIDADE	10,00	700,000	7.000,00
120525	FILTRO SEPARADOR CARGO 1317E - 2RD0127177D - Marca.: PARKER	UNIDADE	10,00	139,000	1.390,00
120526	FILTRO SEPADOR ÁGUA RETRO 580N CASE - 87803445 - Marca.: DONALDSON	UNIDADE	4,00	149,000	596,00
120527	BATERIA DE 150AMP - Marca.: MOURA	UNIDADE	10,00	880,000	8.800,00
120528	FILTRO SEPADOR ÁGUA PATROL 120K - 3261644 - Marca.: HINO	UNIDADE	4,00	209,000	836,00
120529	FILTRO SEPADOR COMBUSTIVEL DA W20E - J930942 - Marca.: DONALDSON	UNIDADE	4,00	74,000	296,00
120530	FILTRO TRANSMISSÃO DA PATROL 845 - 149935A1 - Marca.: DONALDSON	UNIDADE	2,00	699,000	1.398,00
120533	GARFO CAMBIO FORD CARGO 1317E - 2RA311963 - Marca.: SPICER	UNIDADE	1,00	649,900	649,90
120538	BRAÇO DIREÇÃO JONH DEERE DQ40261 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	2.100,000	4.200,00
120544	CABEÇOTE DO FILTRO DIESEL JOHN DEERE 5705 - RE70358 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	1.376,000	1.376,00
120545	CABO GIRO MARCHA W20- E158833 - Marca.: IMPORTADO	UNIDADE	4,00	174,000	696,00
120546	CALÇO GIRA CIRCULO PATROL 845 - 73125483 - Marca.: Y	UNIDADE	6,00	4,300	25,80
120547	CALÇO GIRA CIRCULO PATROL 845 - 75248809 - Marca.: Y	UNIDADE	6,00	0,950	5,70
120551	CATRACA AUTOMATICA 28 ESTRIAS- 2W0609853 - Marca.: MASTER	UNIDADE	4,00	499,000	1.996,00
120554	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM-2VB721405 - Marca.: TRW	UNIDADE	1,00	165,000	165,00
120555	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM FORD-RCCE00680 - Marca.: T	UNIDADE	1,00	135,000	135,00
120556	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM1317 - JS70001 - Marca.: TR	UNIDADE	1,00	157,000	157,00
120563	CONJUNTO FILTRO DE AR COMPLETO-JS10775 - Marca.: ISPLATIC	UNIDADE	1,00	815,000	815,00
120568	CORREIA 580N- 921603 - Marca.: OIRIGINAL	UNIDADE	1,00	94,000	94,00
120569	CORREIA ALTERNADOR- R135822 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	196,000	196,00
120570	CORREIA ALTERNADOR 580N- J911563 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	196,000	392,00
120571	CORREIA ALTERNADOR JOHN DEERE 5705 - RE135822 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	170,000	170,00
120572	CORREIA ALTERNADOR VW 13-180 - TAR903137 - Marca.: M	UNIDADE	1,00	110,000	110,00

120573	CORREIA DO AR CONDICIONADO- 75250835 - Marca.: CNH	UNIDADE	1,00	235,000	235,00
120574	CORREIA DO MOTOR- 3911575 - Marca.: CUMINS	UNIDADE	1,00	116,000	116,00
120575	CORREIA DO MOTOR W20 E PATROL- J911566 - Marca.: DAY	UNIDADE	2,00	119,000	238,00
120576	COXIM MOTOR DA W20E - L124020 - Marca.: ELIOFLEX	UNIDADE	4,00	101,000	404,00
120577	CRUZETA DA CAIXA- 75310994 - Marca.: IMPORTADO	UNIDADE	2,00	345,000	690,00
120578	CRUZETA DO CARDAN- 75216822 - Marca.: DANA	UNIDADE	2,00	78,000	156,00
120579	CRUZETA DO DIFERENCIAL- 148915A1 - Marca.: YTP	UNIDADE	4,00	120,000	480,00
120580	DENTE ESCARIFICADOR PATROL 845 - 75251673 - Marca.:	UNIDADE	5,00	54,000	270,00
120581	DENTE RETRO- 85811440 - Marca.: METISA	UNIDADE	6,00	72,500	435,00
120582	DIAGRAMA 8X30 P CUICA FREIO- TJG607957A - Marca.: BI	UNIDADE	6,00	18,000	108,00
120583	EIXO LONGO- 148916A1 - Marca.: YTP	UNIDADE	2,00	149,000	298,00
120587	ESPAÇADOR EIXO- 75221259 - Marca.: YTP	UNIDADE	2,00	31,000	62,00
120588	ESPAÇADOR GIRA CIRCULO- 73125534 - Marca.: YTP	UNIDADE	4,00	196,900	787,60
120589	ESPAÇADOR PATROL 845 - 75248808 - Marca.: YTP	UNIDADE	2,00	33,900	67,80
120593	FILTRO AR CONDICIONADO PATROL 120K - 7T7358 - Marca.:	UNIDADE	1,00	199,000	199,00
	: DELKRAFT				
120594	FILTRO AR PRIMAERIO MOTOR CARGO 1317E - BG1X9601AA -	UNIDADE	10,00	99,000	990,00
	Marca.: WEGA				
120595	FILTRO AR PRIMARIO VW 13-180/13-190/26-280 - 2S01296	UNIDADE	10,00	99,000	990,00
	20 - Marca.: WEGA				
120596	FILTRO AR PRIMARIO MOTOR PATROL 845 - 149933A1 - Mar	UNIDADE	2,00	139,700	279,40
	ca.: DONALDSON				
120597	SUPORTE ESCARIFICADOR PATROL 845 - 75251676 - Marca.	UNIDADE	4,00	690,000	2.760,00
	: RCB				
120598	FILTRO AR PRIMARIO MOTOR RETRO 580N - 222421A1 - Mar	UNIDADE	4,00	92,700	370,80
	ca.: DONALDSON				
120599	FILTRO AR SECUND. MOTOR CARGO 1317E - 2C459E673AA -	UNIDADE	10,00	99,600	996,00
	Marca.: MWM				
120600	FILTRO AR SECUNDARIO MOTOR PATROL 120K - 2456376 - M	UNIDADE	4,00	99,600	398,40
	arca.: DELKRAFT				
120601	FILTRO AR SECUNDARIO MOTOR PATROL 845 - 1499332A1 -	UNIDADE	2,00	99,600	199,20
	Marca.: DONALDSON				
120602	FILTRO AR SECUNDARIO MOTOR RETRO 580N - 222421A1 - M	UNIDADE	4,00	89,000	356,00
	arca.: WEGA				
120603	FILTRO AR SECUNDARIO VW 13-180/13-190/26-280 - 2S012	UNIDADE	10,00	49,000	490,00
	9620A - Marca.: WEGA				
120605	FILTRO COMBUSTIVEL CARGO 1317E - 2R0127177B - Marca.	UNIDADE	10,00	59,000	590,00
	: MWM				
120606	FILTRO DA TRASNMISÃO PATROL 120K - 3283655 - Marca.	UNIDADE	2,00	318,000	636,00
	: HINO				
120607	FILTRO DA TRASNMISÃO RETRO 580N CASE - 254686A2 - M	UNIDADE	2,00	218,000	436,00
	arca.: UNIFILTER				
120608	FILTRO DA TRASNMISÃO W20E - D52932 - Marca.: DONALD	UNIDADE	2,00	49,000	98,00
120609	FILTRO DE AR PRIMARIO JOHN DEERE 5705 - SJ17532 - Ma	UNIDADE	4,00	119,000	476,00
	rca.: DONALDSON				
120611	FILTRO DE AR PRIMARIO MOTOR PATROL 120K - 2456375 -	UNIDADE	4,00	229,000	916,00
	Marca.: DONALDSON				
120612	FILTRO DE AR PRIMARIO MOTOR W20E - 149167A1 - Marca.	UNIDADE	4,00	199,000	796,00
	: DONALDSON				
120613	FILTRO DE AR SECUNDARIO JOHN DEERE 5705 - SQ59139 -	UNIDADE	4,00	74,000	296,00
	Marca.: DONALDSON				
120614	TAMPA FILTRO AR VW 13-180 - 2S0129954 - Marca.: RESE	UNIDADE	1,00	99,900	99,90
	PLASTIC				
120618	VALVULA DE AR PATROL 120K - 2534347 - Marca.: DAS TR	UNIDADE	1,00	199,000	199,00
	ACTOR				
120621	MOLA 3 TRASEIRO 12T CARGO 1317- TGG511167 - Marca.:	UNIDADE	3,00	418,000	1.254,00
	OBERNAUS				
120622	MOLA 5 TRASEIRO CARGO 1317- TGG511171 - Marca.: OBER	UNIDADE	3,00	299,000	897,00
120623	MOLA COM OLHAIS 1317- TGG0146 - Marca.: OBERNAUS	UNIDADE	3,00	408,000	1.224,00
120624	MOLA ESTACIONAMENTO DA CUICA- TJG607953 - Marca.: MA	UNIDADE	3,00	82,000	246,00
	STER				
120625	OLEO 15W40 CI-4 BD C/20LTS - Marca.: TUTELA	BALDE	30,00	410,000	12.300,00
120626	OLEO 20W30 BD C/20LTS - Marca.: TUTELA	BALDE	6,00	509,000	3.054,00
120627	OLEO 85W140 BD C/20LTS - Marca.: TUTELA	BALDE	4,00	479,000	1.916,00
120628	OLEO 90 BD C/20LTS - Marca.: TUTELA	BALDE	10,00	479,000	4.790,00
120629	OLEO HIDRAULICO 68 BD C/20LTS - Marca.: YBF	BALDE	30,00	295,500	8.865,00
120630	PALHETA LIMPADOR PARABRISA- 75313347 - Marca.: ORIGI	UNIDADE	2,00	239,000	478,00
120631	PARABRISA DEGRADÉ FORD CARGO 1317/1722 - JS80110 - M	UNIDADE	1,00	1.098,300	1.098,30
	arca.: THERMOGLAS				
120638	PERNO DE RODA JOHN DEERE 5705 - CQ29426 - Marca.: OR	UNIDADE	20,00	32,500	650,00
	IGINAL				
120642	PINO DA BALANÇA W20E - E66294 - Marca.: PANEGOSSO	UNIDADE	2,00	126,880	253,76
120645	PINO ESFERA PATROL 845 - 73125403 - Marca.: YTP	UNIDADE	4,00	194,000	776,00
120646	PINO SUPORTE ESCARIFICADOR 845 - 73162855 - Marca.:	UNIDADE	2,00	48,000	96,00
120647	PINO TRAVA DENTE PATROL 845 - 75251674 - Marca.: YTP	UNIDADE	6,00	17,000	102,00
120648	PISTÃO BOMBA HIDRAULICA 9T-7761 - Marca.: LION NTL	UNIDADE	3,00	276,200	828,60
120651	PORCA PARAFUSO DENTE W20E - E157656 - Marca.: FEY	UNIDADE	40,00	5,850	234,00
120652	PORCA PERNO DE RODA JOHN DEERE 5705 - CQ29427 - Marc	UNIDADE	14,00	5,950	83,30
	a.: ORIGINAL				
120662	REPARO CILINDRO ELEVAÇÃO 580N - 84257323 - Marca.: AP	UNIDADE	2,00	111,000	222,00
120668	RETENTOR PATROL 120K - 9X7743 - Marca.: USA SEAL	UNIDADE	1,00	210,000	210,00
120690	FILTRO AR CONDICIONADO PATROL 120K - 2314487 - Marca	UNIDADE	1,00	149,000	149,00
	: DONALDSON				
120697	CHAPA FINA PATROL 845 - 75248810 - Marca.: YTP	UNIDADE	4,00	18,000	72,00
120704	FILTRO DIESEL JOHN DEERE 5705 - RE62418 - Marca.: DO	UNIDADE	1,00	159,900	159,90
	NALDSON				
120705	SUPORTE DE AÇO PATROL - 75243732 - Marca.: YTP	UNIDADE	2,00	105,000	210,00
120732	ELEMENTO DA TRANSMISSÃO - 3283655 - Marca.: DONALDSO	UNIDADE	4,00	575,000	2.300,00
120748	FAROL AXILAR COM LAMPADA - 75253793 - Marca.: ARTFAR	UNIDADE	2,00	349,000	698,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de **R\$ 315.306,34** (trezentos e quinze mil, trezentos e seis reais e trinta e quatro centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2019-0003 SRP** são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico nº 0003/2021 SRP**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 07 de janeiro de 2022 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. São obrigações da Contratante:

- 1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 1.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vales-transportes; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5. Entregar os materiais licitados no órgão (Secretaria Municipal de Obras) solicitado pelo Município de Augusto Corrêa de acordo com especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município de Augusto Corrêa;
9. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município de Augusto Corrêa comprovante de quitação com os órgãos competentes;
10. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Augusto Corrêa ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Augusto Corrêa;
12. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência;
14. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município;
15. Entregar os produtos no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis contados após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura;
16. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) materiais cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico;
17. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) produtos, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadiplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. O acompanhamento, o atesto e a fiscalização da entrega do material será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do material, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e Art. 6º do Decreto 2.271/97), o mesmo será definido durante a elaboração do contrato;

2. Com as seguintes obrigações:

2.1. O fiscal deverá monitorar a entrega do material para evitar possíveis danos, devendo intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas no Contrato Administrativo, quando verificar um viés contínuo de desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida;

2.2. A fiscalização que trata esta Cláusula não inclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

2.3. Caberá à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

2.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da nota de entrega do material será feita por um servidor designado pelo CONTRATANTE;

2. Caberá ao fiscal de contrato receber o produto. Caberá ao mesmo ATESTAR a nota fiscal e ENCAMINHA-LA para o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de AUGUSTO CORRÊA. CADA nota fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS, bem como recibo e cópia do extrato do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022: Atividade 0501.261220016.2.045 Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte, Urbanização e Saneamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. Após os bens serem recebidos definitivamente, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ao Fiscal do Contrato ou do responsável pelo recebimento dos produtos, para que o mesmo possa atesta-la e encaminha-la para o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de AUGUSTO CORRÊA;
2. Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver;
3. O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias** da abertura do Processo de Pedido de Pagamento;
4. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada;
5. A nota fiscal/fatura que **contiver erro será devolvida** à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação;
6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).
7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
8. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365}$$

365

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - Fizer declaração falsa;

2.5 - Cometer fraude fiscal;

2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - Não celebrar o contrato;

2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - Apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2019-0003 SRP**, cuja realização decorre da autorização do Sr. FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de AUGUSTO CORRÊA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Augusto Corrêa/PA, 07 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

CNPJ(MF) 04.873.600/0001-15

CONTRATANTE

EDGAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS LTDA ME

CNPJ 10.641.948/0001-80

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____